

PREFEITURA MUNICIPAL



- DE -
MOCÓCA - EST. S. PAULO

LEI nº 409, de 29 de Setembro de 1936.

Fixa os vencimentos do Prefeito Municipal para os exercícios financeiros de 1937, 1938 e 1939 e a respectiva verba de representação.

Antonio Lima Figueiredo, Prefeito Municipal desta cidade de Mocóca, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faço saber que a Camara Municipal de Mocóca, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em onze contos e quatrocentos mil reis (11:400\$000) os vencimentos annuaes do Prefeito Municipal desta cidade.

Paragrapho unico - Esses vencimentos serão pagos mensalmente á razão de novecentos e cincoenta mil reis(950\$000).

Art. 2º - Alem dos vencimentos fixados pelo artigo 1º fica creada uma verba annual de 3:000\$000 (treis contos de reis), destinada ás despesas de representação do Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1937, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mocóca, aos 30 de Setembro de 1936.

Antonio Lima Figueiredo

Publicada no jornal "Gazeta de Mocóca", de 11/10/36.